



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N. 037/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
OBJETO: Credenciamento de empresas e entidades sem fins lucrativos para comercialização de comida e bebida em eventos do Município.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: A partir de 03 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Chamamento Público, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, empresas e entidades sem fins lucrativos, para comercializarem comida e bebida nos eventos do Município de Bom Princípio, mediante envio de inscrição, e demais documentos previstos neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município de Bom Princípio, do ramo de alimentação, para participação nos eventos mensais promovidos pelo Município, nas categorias de:

- a) Comércio de comidas (alimentos em geral, lanches, pratos típicos, confeitaria, etc.);
- b) Comércio de bebidas (bebidas não alcoólicas e/ou alcoólicas, conforme autorização legal aplicável).

1.2. Período de inscrição: A partir de 03 de julho de 2026.

1.3. Em cada evento serão convocados, ordinariamente, 01 (um) credenciado da categoria "comidas" e 01 (um) credenciado da categoria "bebidas", podendo a Administração, a seu exclusivo critério, convocar número maior de credenciados por categoria, quando o público estimado do evento assim o justificar, conforme disposto na cláusula 6 deste Edital.

1.4. Os eventos ocorrerão em datas, locais e horários a serem definidos e comunicados pela Administração Municipal com antecedência mínima de 5 dias úteis.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. Não faz parte do rol de eventos deste Chamamento Público, a Festa Nacional do Moranguinho.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Habilitam-se a participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, sediadas no Município de Bom Princípio/RS, que atuem no ramo de comércio de comidas e/ou bebidas e que atendam a todos os requisitos elencados na cláusula 3 deste Edital.

2.2. Poderão participar deste Chamamento Público empresas do ramo de alimentação (pessoas jurídicas com fins lucrativos) e entidades sem fins lucrativos (associações, cooperativas, organizações comunitárias, etc.), desde que:

- a) Estejam regularmente constituídas e com CNPJ ativo;
- b) Estejam sediadas no Município de Bom Princípio/RS;
- c) Possuam objeto social compatível com o ramo de comidas e/ou bebidas, ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, realizem atividades que contemplem a comercialização de alimentos e/ou bebidas como meio de geração de renda e sustentabilidade da entidade.

2.3. Não poderão participar deste Chamamento Público:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas ou entidades em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Empresas ou entidades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas ou entidades suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Princípio;
- e) Empresas ou entidades cujo representante legal seja servidor público do Município de Bom Princípio, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas ou entidades não sediadas no Município de Bom Princípio/RS.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. Para efetuar o credenciamento, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição – Anexo I, e enviar através do e-mail bomprincípio.sme.cd@gmail.com, dentro do período de inscrição a partir de 03 de julho de 2026.

3.2. Conjuntamente com o formulário de inscrição, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- h)** Declaração conjunta, contida no anexo II.

3.3. Constatada irregularidade ou ausência de documento sanável, o interessado será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, sanar a pendência, sob pena de inabilitação.

4. DA SELEÇÃO E RESULTADOS:

4.1. O credenciamento não é procedimento competitivo. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada com base nos seguintes critérios, aplicados exclusivamente para fins de habilitação (não de classificação):

4.2.1. Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2. Verificação do enquadramento na categoria postulada (comidas ou bebidas);

4.2.3. Verificação se a empresa é sediada no Município de Bom Princípio/RS.

4.3. O resultado do processo de habilitação será divulgado no site oficial do Município, podendo os interessados interpor recurso no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ESPAÇO

5.1. Cada credenciado participante terá direito a ocupar um espaço com dimensão de aproximadamente 3,0 x 3,0 metros, conforme disponibilidade e organização do evento, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado:

- a) Dispor de barraca, tenda, mobiliário, equipamentos e utensílios necessários ao exercício da atividade;
- b) Manter o espaço em condições de higiene e limpeza durante todo o evento;
- c) Recolher resíduos produzidos em seu espaço ao término do evento;
- d) Respeitar as normas de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.

5.2. A localização de cada credenciado em seu respectivo espaço será definida pela Administração Municipal, ouvido o credenciado, podendo ser alterada de evento para evento.

5.3. O credenciado poderá montar sua estrutura com antecedência mínima de 4 horas antes do início do evento e deverá desmontá-la até 2 horas após o encerramento.

6. DA ORDEM DE PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

6.1. A ordem de participação dos credenciados nos eventos mensais será definida mediante a ordem de inscrição de cada interessado.

6.2. A ordem de participação será realizada separadamente para cada categoria (comidas e bebidas), resultando em uma lista ordenada de credenciados para cada categoria, que estabelecerá a sequência de participação nos eventos mensais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. A participação dos credenciados nos eventos seguirá rigorosamente a ordem estabelecida, de forma rotatória e sequencial, garantindo a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

6.4. Ordinariamente, em cada evento mensal participarão:

a) 01 (um) credenciado da categoria "comidas";

b) 01 (um) credenciado da categoria "bebidas".

6.5. A Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério e mediante justificativa fundamentada, convocar mais de um credenciado por categoria para o mesmo evento, quando o público estimado ou a natureza do evento assim o recomendar, respeitando-se a ordem estabelecida.

6.6. O credenciado que, por qualquer motivo, não puder participar do evento para o qual foi convocado na sua vez, deverá comunicar sua desistência à Administração com antecedência mínima de 3 dias úteis antes do evento, sob pena de ser colocado ao final da lista de ordem de participação.

6.7. O credenciado que desistir ou não comparecer ao evento convocado, sem justificativa aceita pela Administração, manterá sua posição na lista, porém a convocação seguirá para o próximo da fila para aquele evento específico.

6.8. Quando encerrado a lista de credenciados, começará novamente as convocações para os eventos.

7. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

7.1. A inscrição por parte do interessado implica a aceitação integral e irrestrita das cláusulas e condições deste Edital.

7.2. O credenciamento não gera exclusividade de atuação, podendo a Administração credenciar quantos interessados atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante publicação de novo ato.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. Novas inscrições poderão ser recebidas a qualquer tempo durante a vigência deste Chamamento Público, observado o rito de análise e habilitação previsto neste Edital.

7.5. Em caso de alteração de data ou cancelamento de evento, o credenciado convocado será comunicado com a maior antecedência possível e terá assegurado o direito de participação no próximo evento, mantida sua posição na lista de ordem.

7.6. Os credenciados selecionados autorizam o Município de Bom Princípio a utilizar, institucionalmente, a imagem de sua participação nos eventos, na mídia impressa, digital, Internet e outros veículos de comunicação, sem ônus ao Município.

7.7. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, respondendo civil e penalmente em caso de falsidade.

7.8. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação do próprio credenciado, mediante comunicação formal com 5 dias de antecedência, ou por iniciativa da Administração, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, perda de qualquer requisito de habilitação, ou conveniência administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Os credenciados que descumprirem de forma imotivadas suas obrigações, ou que não comparecerem ao evento para o qual foram convocados, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser descredenciados e impedidos de participar dos próximos eventos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelos telefones (51) 3634-8100, (51) 99633 1749 ou através do e-mail bomprincipio.sme.cd@gmail.com.

8.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.bomprincipio.rs.gov.br, ficando disponível para consulta pelo período de vigência do credenciamento.

9. DO FORO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Chamamento Público, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DOS ANEXOS:

10.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte para todos os efeitos legais:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração Conjunta.

Bom Princípio, 02 de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES DE COMIDAS E BEBIDAS PARA EVENTOS
MUNICIPAIS**

1. DADOS DA EMPRESA/ENTIDADE:

Razão Social / Denominação Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

2. TIPO DE PESSOA JURÍDICA:

() Empresa com fins lucrativos

() Entidade sem fins lucrativos (associação, cooperativa, organização comunitária, etc.)

3. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

Telefone: ()

E-mail:

4. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO:

() Comidas (alimentos em geral, lanches, pratos típicos, confeitaria, etc.)

() Bebidas (bebidas não alcoólicas e/ou alcoólicas)

5. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

Descrever os principais produtos que serão expostos/comercializados:

6. EXPERIÊNCIA EM EVENTOS:

Participação em eventos no Município de Bom Princípio: () Sim () Não



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Participação em eventos em outros Municípios: () Sim () Não

7. DECLARAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins:

- () Que todas as informações prestadas são verdadeiras e que me responsabilizo por sua veracidade;
- () Que conheço e concordo com todas as regras e condições deste Edital;
- () Que me responsabilizo pelo cumprimento das normas do evento e das exigências sanitárias;
- () Que a empresa/entidade não se encontra impedida de contratar com o Poder Público;
- () Que a empresa/entidade está regularmente sediada no Município de Bom Princípio/RS.

8. DOCUMENTOS ANEXADOS:

- () Comprovante de CNPJ ativo
- () Contrato Social / Estatuto Social e ata de eleição vigente
- () Certidão Conjunta Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União)
- () Certidão de Regularidade Estadual
- () Certidão de Regularidade Municipal
- () Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- () Alvará de Funcionamento vigente
- () Alvará/Licença Sanitária vigente
- () Comprovante(s) de participação em eventos (facultativo)

9. LOCAL E DATA:

Local:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

Eu, _____, representante legal da
_____ (razão social), inscrita no CNPJ nº
_____, sediada no endereço
_____, neste ato DECLARO, para fins de habilitação no
Chamamento Público nº ____/20__ do Município de Bom Princípio/RS:

I – Que a empresa/entidade não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Que a empresa/entidade não se encontra em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial;

III – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV – Que aceita integralmente os termos e condições do presente Edital;

V – Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das penalidades civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Bom Princípio ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal